



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL**  
**DE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2024**

O Município de Iguaba Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 01.615.882/0001-62, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, 3.399 – Km 102 - Iguaba Grande, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito do Município Vantuil Medeiros Martins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento de funções temporárias, atualmente vagas, existentes na Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, conforme o Edital a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e será executado técnico e administrativamente pela Secretaria Municipal de Administração.

1.1.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de **12 (doze) meses**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal.

1.1.2. A aprovação no certame fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

1.2. As funções públicas objeto do Processo Seletivo, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho são aqueles especificados no quadro a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
CÓD	FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PCD	SALÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 GABINETE DO PREFEITO

100	SERVENTE	Ensino Fundamental Incompleto	40h	48	2	R\$ 1.412,00
101	RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental Completo	40h	5	1	R\$ 1.412,00
102	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo + CNH CAT B	40h	25	1	R\$ 1.412,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
CÓD	FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PCD	SALÁRIO*
103	PSICÓLOGO 30h (SEDUC)	Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho de classe + Curso ABA na Educação	30H	1		R\$ 1.412,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA</b>						
CÓD	FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PCD	SALÁRIO*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

104	<b>ASSISTENTE SOCIAL 30h (SMASTR)</b>	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de classe	30H	11	1	R\$ 1.412,00
105	<b>PSICOLOGO 30H (SMASTR)</b>	Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho de classe	3H	3		R\$ 1.412,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
CÓD	FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PCD	SALÁRIO*
106	<b>TECNICO DE ENFERMAGEM</b>	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem	30H	51	2	R\$ 1.412,00
107	<b>TECNICO DE ENFERMAGEM PSF</b>	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem	40H	14	1	R\$ 1.412,00
108	<b>TECNICO DE LABORATORIO</b>	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Laboratório + Registro no Conselho de classe	30H	13	1	R\$ 1.412,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

109	TECNICO DE RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia + Registro no Conselho de classe	24H	2		R\$ 1.412,00
110	ASSISTENTE SOCIAL 30h	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de classe	30H	5	1	R\$ 1.686,12
111	ENFERMEIRO 30H	Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de classe	30h	30	1	R\$ 2.248,16
112	ENFERMEIRO PSF	Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de classe	40H	8	1	R\$ 2.248,16
113	FARMACEUTICO 30H	Curso Superior em Farmácia + Registro no Conselho de classe	30H	8	1	R\$ 2.248,16
114	FISIOTERAPEUTA 20H	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de classe	20H	4		R\$ 1.412,00
115	FISIOTERAPEUTA 30H	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de classe	30h	09	1	R\$ 1.686,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

116	<b>NUTRICIONISTA 30H</b>	Curso Superior em Nutrição + Registro no Conselho de classe	30h	2		R\$ 1.686,12
117	<b>PSICOLOGO 30H (SMS)</b>	Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho de classe	30H	5	1	R\$ 1.686,12
118	<b>MÉDICO AMBULATORIAL (ALERGISTA)</b>	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho de classe	4H	1		R\$ 1.412,00
119	<b>MÉDICO AMBULATORIAL (CARDIOLOGISTA)</b>	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	4H	2		R\$ 1.412,00
120	<b>MÉDICO AMBULATORIAL (DERMATOLOGISTA)</b>	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	4H	1		R\$ 1.412,00
121	<b>MÉDICO AMBULATORIAL (ENDOCRINOLOGISTA)</b>	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	4H	1		R\$ 1.412,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

122	<b>MÉDICO AMBULATORIAL (GINECOLOGISTA)</b>	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	4H	1		R\$ 1.412,00
123	<b>MÉDICO AMBULATORIAL (NEUROLOGIA INFANTIL)</b>	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	4H	1		R\$ 1.412,00
124	<b>MÉDICO AMBULATORIAL (OFTALMOLOGISTA)</b>	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	4H	1		R\$ 1.412,00
125	<b>MÉDICO AMBULATORIAL (OFTALMOLOGISTA PEDIATRA)</b>	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	4H	1		R\$ 1.412,00
126	<b>MÉDICO AMBULATORIAL (PSIQUIATRA)</b>	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	4H	2		R\$ 1.412,00
127	<b>MÉDICO AMBULATORIAL (PSIQUIATRA INFANTIL)</b>	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	4H	1		R\$ 1.412,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
GABINETE DO PREFEITO

128	<b>MÉDICO AMBULATORIAL (PROCTOLOGISTA)</b>	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	4H	1		R\$ 1.412,00
129	<b>MÉDICO AMBULATORIAL (PEQUENAS CIRURGIAS)</b>	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	4H	1		R\$ 1.412,00
130	<b>MÉDICO AMBULATORIAL (RADIOLOGISTA)</b>	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	4H	1		R\$ 1.412,00
131	<b>MÉDICO AMBULATORIAL (ULTRASSONOGRAFISTA)</b>	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	4H	1		R\$ 1.412,00

\*Poderá haver reajuste dos vencimentos, a partir do mês 02/2024, devido ao Data Base.

1.2.1. A descrição sintética das atividades e as demais informações próprias das funções constarão de instruções específicas, expressas no Anexos I do presente Edital.

1.3. Os candidatos deverão acessar o site <https://iguaba.rj.gov.br>, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos e o requerimento de inscrição.

1.4 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, de acordo com as funções a serem preenchidas.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://iguaba.rj.gov.br>, no período de **29/01/2024 a 01/02/2024**.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e a ocupação da função pública.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**

## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

2.3. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a Comissão organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo, aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.

2.4 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência, nem documentos enviados por email ou por nenhum outro meio, a não ser o indicado no item 2.1.

2.5. A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande não se responsabilizará por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

2.6. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das funções, seja qual for o motivo alegado.

2.7. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

### **3. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Os requisitos básicos para admissão nas funções públicas são:

I - Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República.

II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.

III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos.

IV - Estar em dia com suas obrigações militares.

V - Não possuir antecedentes criminais, especialmente sentença criminal condenatória transitada em julgado.

VI - Possuir habilitação profissional e técnica para o exercício da função, quando for o caso.

3.2. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2. deste Edital, e capacitação técnica para o exercício da função;

3.2.1. O candidato que não comprovar o pré-requisito exigido para a função, no ato da convocação para a entrega da documentação, será eliminado do Processo Seletivo.

### **4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

4.1 As pessoas com deficiências - PcD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para as funções previstas neste PROCESSO SELETIVO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### GABINETE DO PREFEITO

4.1.1 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

4.1.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, através do documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3 Consideram-se pessoas com pessoas com deficiências - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4 As pessoas com deficiências - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo de cada etapa, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da entrevista. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. O candidato deverá apresentar, juntamente com os títulos, durante o período definido no anexo II, cópia autenticada de laudo médico original, emitido nos últimos 90 (Noventa) dias, conforme Modelo constante no ANEXO III, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD dos candidatos que não apresentarem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.1.7 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com deficiências, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.8 Ao ser convocado para admissão na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PCD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo ele constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.9 Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### GABINETE DO PREFEITO

4.1.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.11 Após a admissão na função pública, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

## 5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 (duas) etapas distintas, observado o seguinte:

5.1.1. A PRIMEIRA ETAPA é constituída de PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS de caráter CLASSIFICATÓRIA para todas as funções.

5.1.2 – A SEGUNDA ETAPA é constituída de ENTREVISTA de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.2.1 – Exclusivamente, para os candidatos ao cargo de MOTORISTA, a pontuação da segunda etapa será obtida através de PROVA PRÁTICA.

5.2 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida do somatório das notas das etapas de PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e ENTREVISTA, em ordem decrescente, sendo 50 (cinquenta) pontos a pontuação máxima de cada etapa, totalizando 100 (cem) pontos possíveis, conforme tabela abaixo.

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	50
ENTREVISTA / PROVA PRÁTICA	50
TOTAL	100

## 6 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 A Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, se dará conforme os seguintes critérios:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Item	Título	Pontuação por item	Pontuação máxima
1	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, concluído nos últimos 60 (sessenta) meses.	2 pontos	08 pontos
2	Tempo de experiência em atividade profissional na Administração Pública ou Privada, <b>especificamente, no cargo</b> pleiteado no Processo Seletivo Simplificado, exercidos nos últimos 60 (sessenta) meses.	0,5 pontos por mês trabalhado	30 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 GABINETE DO PREFEITO

3	Tempo de experiência em atividade profissional na Administração Pública ou Privada <b>na área da função</b> pleiteada no Processo Seletivo Simplificado, exercidos nos últimos 60 (sessenta) meses.	0,2 pontos por mês trabalhado.	12 pontos
<b>Total</b>			<b>50 pontos</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA E DE SAÚDE</b>			
Item	Título	Pontuação por item	Pontuação máxima
1	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, concluído nos últimos 60 (sessenta) meses.	2 pontos	04 pontos
2	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, concluído nos últimos 60 (sessenta) meses.	3 pontos	06 pontos
3	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, concluído nos últimos 60 (sessenta) meses.	5 pontos	10 pontos
4	Tempo de experiência em atividade profissional na Administração Pública ou Privada, <b>especificamente, no cargo</b> pleiteado no Processo Seletivo Simplificado, exercidos nos últimos 60 (sessenta) meses.	0,5 pontos por mês trabalhado	30 pontos
<b>Total</b>			<b>50 pontos</b>

6.2. Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de 50 (cinquenta) pontos, na forma do item 6.1, e **somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com a função optada pelo candidato.**

6.2.1 Os títulos referentes ao CURSO DE APERFEIÇOAMENTO deverão constar a carga horária mínima exigida, ou estar acompanhado de declaração ou atestado da Instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

6.2.2. No documento comprobatório de tempo de serviço, deverá constar a função exercida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### GABINETE DO PREFEITO

6.2.3. Quando a nomenclatura da função exercida for diferente à da função pleiteada neste edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

6.3. Apresentação dos Títulos:

6.3.1. Os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas dos títulos em envelopes identificados com o nome do candidato, nº de inscrição e cargo pretendido, no período definido no ANEXO II, para tal procedimento, no horário das 9h às 16h, no endereço a seguir:

**UNIDADE DESTACADA DE SAÚDE**

**Praça da Estação**

**Rua Morvan Barbosa Guimarães S/N**

**Bairro Estação – Iguaba Grande/RJ**

6.3.2. A Comissão avaliadora validará os títulos informados.

6.3.3. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja aquele descrito no item 6.3.1, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

6.3.4. A apresentação dos documentos visando a pontuação referente ao Tempo de experiência em atividade profissional, deverá observar o seguinte:

#### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**a)** Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, porém, escrito “até o presente momento”, sendo considerada a data no dia da assinatura;

**OU**

**b)** Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, CNPJ do contratante, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano, com assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato;

**OU**

**c)** Carteira de trabalho, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, sendo considerado o dia do envio do documento;

**OU**

**d)** Em caso de autônomo, certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia a vaga.

## **7 – DA ENTREVISTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### GABINETE DO PREFEITO

7.1 A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório e será aplicada dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, após a prova de títulos, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

<b>Cargo</b>	<b>Número de Convocados</b>
100 - SERVENTE	100
101 - RECEPCIONISTA	15
102 - MOTORISTA	50
103 - PSICOLOGO 30H (SEDUC)	03
104 - ASSISTENTE SOCIAL 30H (SMASTR)	22
105 - PSICOLOGO 30H (SMASTR)	6
106 - TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	100
107 - TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	30
108 - TECNICO DE LABORATÓRIO	28
109 - TECNICO DE RADIOLOGIA	5
110 - ASSISTENTE SOCIAL 30H (SMS)	12
111 - ENFERMEIRO 30H	62
112 - ENFERMEIRO PSF 40H	18
113 - FARMACEUTICO 30H	18
114 - FISIOTERAPEUTA 20H	8
115 - FISIOTERAPEUTA 30H	20
116 - NUTRICIONISTA 30H	5
117 - PSICOLOGO 30H (SMS)	12
118 - MEDICO AMB. (ALERGISTA)	5
119 - MEDICO AMB. (CARDIOLOGISTA)	5
120 - MEDICO AMB. (DERMATOLOGISTA)	5
121 - MEDICO AMB. (ENDOCRINOLOGISTA)	5
122 - MEDICO AMB. (GINECOLOGISTA)	5
123 - MEDICO AMB. (NEUROLOGIA INFANTIL)	5
124 - MEDICO AMB. (OFTALMOLOGISTA)	5
125 - MEDICO AMB. (OFTALMOLOGISTA PEDIATRA)	5
126 - MÉDICO AMB. (PSIQUIATRA)	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### GABINETE DO PREFEITO

127 - MÉDICO AMB. (PSIQUIATRA INFANTIL)	5
128 - MÉDICO AMB. (PROCTOLOGISTA)	5
129 - MEDICO AMB. (PEQUENAS CIRURGIAS)	5
130 - MEDICO AMB. (RADIOLOGISTA)	5
131 - MÉDICO AMB. (ULTRASSONOGRAFISTA)	5

7.2 A entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

7.2.1 Os candidatos convocados que não comparecerem a entrevista serão considerados DESISTENTES do Processo Seletivo.

7.3 As entrevistas serão realizadas na cidade de Iguaba Grande/RJ, em data determinada neste Edital (ANEXO II), em local a ser divulgado no ato da convocação.

7.4 Em hipótese alguma será realizada qualquer entrevista fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da entrevista, sendo considerado DESISTENTE o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

7.5 A Entrevista será realizada por comissão designada, com perguntas direcionadas ao candidato, relacionadas ao cargo pretendido.

7.6 A prova prática, para os candidatos ao cargo de MOTORISTA, constará de condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato. As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo as faltas: grave (12 pontos), média (8 pontos) e leve (4 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, será atribuída ao candidato nota 0 (zero).

7.7 Os candidatos convocados para a 2ª ETAPA – ENTREVISTA, deverão comparecer no local indicado para realização da entrevista, munidos de documento de identificação original com foto.

7.8 Os candidatos convocados para a 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA, deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos de documento de CNH, original e cópia.

7.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

- Retirar-se do recinto durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local no horário previsto, sendo automaticamente desclassificado;
- Não apresentar a documentação exigida;
- Não comparecer no dia e local agendado;
- Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### GABINETE DO PREFEITO

e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da entrevista; e

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### **8 – RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICAÇÃO.**

8.1 Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas da PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e da ENTREVISTA/PROVA PRÁTICA.

8.1.1 A Publicação de todos os resultados serão em data prevista no cronograma (Anexo II).

8.1.2 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência;

b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência.

8.2 A nota final do Processo Seletivo será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as etapas.

8.3 A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

8.3.1 O desempate dos candidatos às funções públicas, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

b) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos;

c) Sorteio em ato público;

8.4. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de publicação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site da Municipalidade;

#### **9. RECURSOS**

9.1 Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo, observado o cronograma previsto no ANEXO II e o modelo do ANEXO IV.

9.1.1 O candidato poderá apresentar recurso, fundamentado, em relação a qualquer uma das etapas e seus respectivos resultados.

9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados das etapas deste processo seletivo, deverá realizar, presencialmente, em requerimento próprio (ANEXO IV), dentro de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**

## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, devendo ser entregue à Secretaria de Administração, localizada a Rodovia Amaral Peixoto, 3399, Km 102 – Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ no período determinado no ANEXO II, no horário das 08h às 16h.

9.3. Os recursos julgados serão divulgados no website <https://iguaba.rj.gov.br/>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail, ou enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.4 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.5 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, além de devidamente fundamentado.

9.6 O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO II), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, função e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.

9.8 A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão Examinadora.

9.9 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.10 Se houver alteração, por força de impugnações, de regras e determinações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.11 Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.

9.12 Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

9.13 Recursos cujo teor desrespeite a comissão serão preliminarmente indeferidos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do website <https://iguaba.rj.gov.br/>.

10.1.1 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, de resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das etapas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**

### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

10.1.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

10.1.3 A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

10.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

10.3 Os resultados finais serão divulgados na Internet no website <https://iguaba.rj.gov.br/> e publicado em ato próprio do município.

10.4 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal Iguaba Grande/RJ.

10.5 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.

Iguaba Grande, 26 de janeiro de 2024.

**Vantoil Medeiros Martins**  
Prefeito do Município de Iguaba Grande



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**

## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO (DESCRIÇÃO SINTÉTICA)**

##### **SERVENTE**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais.

##### **RECEPCIONISTA**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a auxiliar a execução de serviços de atendimento ao público controlando, quantitativamente e qualitativa de acordo com as normas de controle do setor de onde atuar.

##### **MOTORISTA**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

##### **TECNICO DE ENFERMAGEM**

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.

##### **TECNICO EM LABORATÓRIO**

Descrição sintética :compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de laboratório, coletando e analisando materiais.

##### **TECNICO DE RADIOLOGIA**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de radiologia, reparando e radiografando, ajudando na revelação dos filmes e zelando pela limpeza e conservação dos materiais equipamentos, bem como cuidado da segurança em geral.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**

## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

Descrição sintética: compreender os cargos que se destinam e elaborar e executar programas de assistência social e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problema de natureza social.

#### **ENFERMEIRO**

Descrição sintética: compreender os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

#### **FARMACEUTICO**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas relacionadas com a composição, o controle e o fornecimento de medicamentos para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

#### **FISIOTERAPEUTA**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicas em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.

#### **NUTRICIONISTA**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para população de baixa renda do Município.

#### **PSICOLOGO**

Descrição sintética- compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento execução de atividades nas áreas de clínica, educacional e do trabalho.

#### **MÉDICO AMBULATORIAL**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>29/01/2024 a 01/02/2024</b>	Inscrições dos Candidatos no Processo Seletivo. (Internet)
15/02/2024	Convocação para prova de títulos
15/02/2024 a 19/02/2024	Prova de títulos (apresentação dos documentos)
26/02/2024	Divulgação do Resultado Preliminar das notas dos Títulos
27/02/2024	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos
28/02/2024	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
28/02/2024	Divulgação do Resultado da Prova de títulos
29/02/2024	Convocação para a Entrevista
04/03/2024 a 08/03/2024	Entrevistas
13/03/2024	Resultado Preliminar das entrevistas
14/03/2024	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar das Entrevista
15/03/2024	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar das Entrevistas
15/03/2024	Divulgação do Resultado Final



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES**

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da função de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ conforme Edital do processo de seleção.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

**Relação de documentos do candidato, conforme itens que forem aplicáveis à situação do candidato, entre eles:**

- CPF e RG

Iguaçu Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura